



PA 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 044/2016
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, mediante a Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 044/2016, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, autorizado no Processo Administrativo 032/2016, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007, Decreto 854/2015 e Portarias 066/2015 e 102/2016, que designam comissão de Licitações, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de chuvisca – Setor de Compras, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no dia 19 de julho de 2016, com início às 15h (quinze horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços conserto e recuperação da máquina rodoviária – Motoniveladora Caterpillar 120H, de propriedade deste Município, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;



2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

◆ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 044/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

◆ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 044/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;



4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada do Projeto Básico e deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência e seus anexos**;

6.1.4. Preço unitário de peças, mão-de-obra e total para o conserto em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.



7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por global**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três);

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor global) não poderá ser inferior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;



7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente ineqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo IV**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.4.6 certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência, deste.

8.5.2. Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo pertinente.



8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo Bacharel em Ciências Contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de '**FAX**', bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.7.7. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação provisória do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3.1. A homologação final do objeto ao licitante adjudicado fica condicionada a aprovação do veículo em vistoria preventiva nos termos do item 9.1 do Termo de Referência – **Anexo I**, deste.

12- DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

12.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SMOVUS, será encaminhada a convocação ao licitante vencedor, para assinatura de contrato.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.



O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do *valor constante da Nota Fiscal Fatura em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da máquina consertada, mediante o recebimento do fiscal do contrato que atestará o pleno cumprimento do objeto e as demais em 30, 60 e 90 dias contados do pagamento da primeira parcela.*

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.chuvisca.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093, 3611 7094 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.chuvisca.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

19.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 06 de julho de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 044/2016, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de manutenção, conservação e reabertura das estradas municipais, torna-se indispensável à contratação desta prestação de serviços de conserto de máquina rodoviária objeto deste procedimento.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao pleno cumprimento das obrigações municipais quanto a manutenção e conservação das estradas, com vistas ao deslocamento dos municípios e escoamento da safra.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada a prestação de serviços de conserto e fornecimento de peças originais para recuperação de máquina rodoviária – Motoniveladora Caterpillar 120H, como segue:

Item 01: Peças originais e serviços de recuperação da transmissão da Motoniveladora Caterpillar 120H:

Este item inclui:

a) Serviços de Recuperação da Transmissão incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e testar (mão de obra);

OBS: Todos os serviços deverão ser realizados com a utilização de peças originais.

b) Relação Prévia de peças necessárias para substituição de peças danificadas:

OBS: A relação das peças, códigos, quantidades e valor referência, constam em documento – **Anexo A**, deste termo de referência.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O licitante contratado deve atender todas as determinações deste Termo de Referência, cumprindo plenamente todas as especificações para o pleno e total cumprimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual.

OBS: o licitante deverá oferecer garantia de 2000 horas/trabalhadas, para os serviços e de 12 meses para as peças originais.

5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de transporte escolar que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos;

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte da transmissão da máquina até a sede do contratante no final do conserto.



6- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

7.1. Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

7.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

7.4. Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte da transmissão da máquina até a sede do licitante vencedor que fará o conserto.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Coordenador Municipal de Obras, Sr. Lauro Tadeu Felix da Silva ou quem ele indicar, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10. DO PREÇO

O preço para o presente deverá ser aquele da proposta vencedora do certame, devidamente adjudicada e homologada.

11- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 8.666/93, 9.503/97, 10.520/02; 123/06, suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Decreto 854/2015; Portarias 102/2016 e 066/2015; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira Oficial



ANEXO A

(este documento é parte integrante do Termo de Referência do Edital 044/2016)
RELAÇÃO PRÉVIA DE PEÇAS DANIFICADAS

Item	Peça - Código e Nome	Quantidade
001	6I8911 - DISCO	5,0
002	1085751 - DISCO	2,0
003	6Y7981 - DISCO	10,0
004	6I8912 - DISCO	35,0
005	6I9502 - PLACA	30,0
006	7G4822 - ANEL	12,0
007	8E1263 - ROLAMENTO	4,0
008	3P0337 - PLACA	8,0
009	9U9995 - PLACA	6,0
010	6Y5352 - DISCO	5,0
011	7G0437 - PLACA	6,0
012	1590927 - DISCO	6,0
013	1590308 - PISTÃO	3,0
014	9W9905 - ANEL	1,0
015	2D8009 - ANEL	3,0
016	7F8268 - ANEL	1,0
017	5F8000 - ANEL	1,0
018	3T4377 - ANEL	2,0
019	4D6695 - ANEL	4,0
020	8F6230 - ANEL	1,0
021	8D8795 - ANEL	1,0
022	4H9105 - ANEL	1,0
023	7D8436 - ANEL	1,0
024	5J1086 - ANEL	1,0
025	1M3003 - RETENTOR	1,0
026	2J6274 - ANEL	1,0
027	5P3863 - RETENTOR	3,0
028	2J0157 - ANEL	1,0
029	5M6200 - ANEL	1,0
030	1V8846 - JUNTA LIQUIDA	1,0
031	9X4609 - RETENTOR	1,0
032	3K0360 - ANEL	4,0
033	5P3863 - RETENTOR	4,0
034	7M8485 - RETENTOR	1,0
035	1B0936 - RETENTOR	1,0
036	8F3469 - ANEL	10,0
037	8E5742 - ANEL	8,0
038	9W9371 - ANEL	3,0
039	8E5734 - ANEL	4,0
040	8E5736 - ANEL	2,0
041	4S5879 - ANEL	2,0
042	4F7952 - ANEL	1,0
043	1M4095 - ANEL	1,0
044	2H6490 - ANEL	1,0
045	6Y1119 - SUPORTE	2,0
046	8E8319 - DISCO	16,0
047	6Y8764 - BOMBA	1,0
048	4M6107 - ANEL	4,0
049	6I8641 - ROLAMENTO	4,0
050	6Y1895 - LUVA	2,0
051	6Y2419 - LUVA	1,0
052	9W6467 - LUVA	4,0
053	5J1036 - CALÇO	20,0
054	6F4855 - ANEL	20,0



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

055	1004915 - CARRETEL	1,0
056	4K2039 - ANEL	3,0
057	7M8485 - RETENTOR	8,0
058	4J7533 - ANEL	10,0
059	4J7533 - ANEL	10,0
060	3J7354 - ANEL	3,0
061	9S8002 - BUJÃO	4,0
062	3J1907 - ANEL	14,0
063	7T4515 - RETENTOR JG	2,0
064	5F9144 - ANEL	13,0
065	3D4245 - ANEL	12,0
066	4J2506 - ANEL	2,0
067	6F4855 - ANEL	9,0
068	5F9144 - ANEL	5,0
069	4J2506 - ANEL	1,0
070	8F6230 - ANEL	1,0
071	4D6695 - ANEL	4,0
072	1396815 - ADAPTADOR	1,0
073	7M8485 - RETENTOR	2,0
074	1331570 - ADAPTADOR	1,0
075	9U8614 - MOLA	1,0
076	1219381 - CARRETEL	1,0
077	6I8444 - EMBOLÔ	1,0
078	1W6084 - ANEL	1,0
079	4H0094 - ANEL	1,0
080	4J7533 - ANEL	1,0
081	6I8447 - LUVA	1,0
082	6Y2466 - BATENTE	1,0
083	6Y8237 - PISTÃO	1,0
084	9U8070 - EMBOLÔ	1,0
085	9U8071 - CONEXÃO	1,0
086	9U8072 - FIXADOR	1,0
087	9U8075 - EMBOLÔ	1,0
088	9U8613 - MOLA	1,0
089	9W7784 - MOLA	1,0
090	*** W815 - VEDANTE NA	1,0
091	*** 1651540 - CARRETEL	1,0
092	*** 2778995 - ANEL DE VED	1,0
093	*** 2780642 - ANEL DE VED.	1,0
094	*** 1313919 - ANEL E RO	4,0

OBS: * Estas peças constam somente na relação de peças genuínas.**

Item 01: Peças originais e serviços de recuperação da transmissão da Motoniveladora Caterpillar 120H:

Este item inclui:

a) Serviços de Recuperação da Transmissão incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e testar (mão de obra);

OBS: Todos os serviços deverão ser realizados com a utilização de peças originais.

Valor Referência: R\$ 36.115,00



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 044/2016, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2016.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 044/2016, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , CNPJ , com sede a , credencia o Senhor (a) , residente e domiciliado a , telefone , CPF , RG , conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 044/2016, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2016.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



PA 032/2016

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 044/2016, Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, casado, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para prestação de serviços de conserto e recuperação de máquina rodoviária – Motoniveladora Caterpillar 120H, descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 032/2016, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Decreto 854/2015, Portarias 102/2016 e 066/2015 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de conserto e recuperação com fornecimento de peças originais da transmissão da máquina rodoviária – Motoniveladora Caterpillar 120H, como segue:

Item 01: Peças originais e serviços de recuperação da transmissão da Motoniveladora Caterpillar 120H: Valor Referência (global) **R\$** (quinze mil e seiscentos e vinte reais).

Este item inclui:

a) Serviços de Recuperação da Transmissão incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e testar (mão de obra);

OBS: Todos os serviços deverão ser realizados com a utilização de peças originais.

b) Relação Prévia de peças necessárias para substituição de peças danificadas:

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....) por quilometro rodado, aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre aqueles que foram apresentados na proposta vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.



CLÁUSULA QUARTA

Do Reajustamento dos Preços:

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que houver alteração efetiva dos preços, devidamente requerido e demonstrado, segundo os índices oficiais deferidos para os bens objetos deste instrumento, de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d), da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do *valor constante da Nota Fiscal Fatura em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da máquina consertada*, mediante o recebimento do fiscal do contrato que atestará o pleno cumprimento do objeto e as *demais em 30, 60 e 90 dias contados do pagamento da primeira parcela*.

CLÁUSULA SEXTA

Da execução:

Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SMOVSU será encaminhada “Autorização de Execução de Serviços” ao licitante vencedor, que poderá então dar início ao serviço contratado.

Parágrafo Único: o prazo de vigência desta contratação será contado da data de assinatura deste instrumento até 31/12/2016, sendo que o prazo para execução do serviço contratado é de 30 (trinta) dias contados da mesma data.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços de transporte escolar de acordo com as especificações e normas técnicas que regem esta atividade e as cláusulas deste instrumento;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA



Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos, falta de higiene do veículo ou do condutor ou ainda pequenos defeitos do veículo que não impliquem em suspensão da prestação dos serviços;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado na “Autorização de Execução de Serviços” para inicio da prestação de serviços.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como danos a máquina e outros que venham a colocar em risco a segurança e a integridade física e da própria máquina e de seus operadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2016.

Contratante

Contratado



PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2016

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do itinerário

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:**

• **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal
Contratante